

Moraes falara da Justissa, o mandara vm.<sup>oe</sup> prender por Capitães do Mato, e na captura o concervara nove dias, carregado de ferros, deq. sahio para hir a sestir ao movito da sua m.<sup>oe</sup>, cauzado daquele susto que depois o tornara vm.<sup>oe</sup> mandar recolher a Cadeya para pagar dela as custas aos sobreditos Capitães do Mato; e porque estas dezordens continuadas huas com as outras não devo sofrelas, sou a dizer a vm.<sup>oe</sup> que fes muito mal em todos estes procedimentos, sem jurisdição nenhua para elles porque a não tem na Tropa, como vm.<sup>oe</sup> está obrigado a saber, instruindosse na Ley de 21 de Outubro de 1763 dos Auditores novamente creados, que prohibem a todas as mais Justissas o conhecerem daquela; pelo que: Ordeno a vm.<sup>oe</sup> que se o referido auxiliar ainda se achar capturado, o ponha logo na sua liberdade, fazendolhe restituir toda a despeza que tiver feito com os referidos Capitães do Mato, que só vm.<sup>oe</sup> deve pagar a sua custa, como tambem a carceragem pela falta de jurisdição comq. quis cauzar esta perda áquele auxiliar; bem advirtido que a falta de execução desta Ordem, e a continuação de semelhantes dezordens, me será vm.<sup>oe</sup> responsavel. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>oe</sup>. S. Paulo a 7 de Janeiro de 1779 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

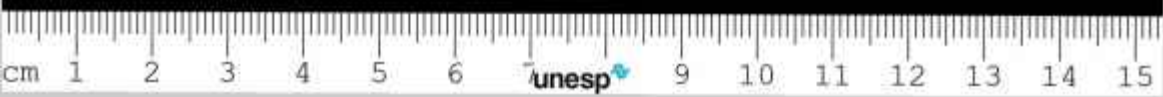
**Para o Cap.<sup>m</sup> de Auxiliares de Mogy das Cruzes,  
Antonio de Souza e Moraes.**

Na carta incluza que vm.<sup>oe</sup> entregará ao Juiz ordinario João M.<sup>ed</sup>, lhe estranho o procedimento que teve com o seu soldado, e lhe ordeno que lhe restitua toda a despeza, que o obrigou a fazer com os Capitães do Matto, e carceragem, recomendandolhe se abstenha de semelhantes dispotismos, para me evitar a obrigação de castigos.

Hê quanto se me oferece dizer a vm.<sup>oe</sup> em resposta da sua carta de 3 do corr.<sup>to</sup> mez. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>oe</sup>. S. Paulo a 7 de Janeiro de 1779 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Sargento Mor Comandante de Santos.**

Em concequencia da carta de vm.<sup>oe</sup> de 6 do corrente, sou a dizerlhe, que já ficão prontas oito arobas de Toicinho, e vinte, e tantos alqueires de feijão, que se acharão nesta Cidade esperando condutores que se mandarão buscar para se remeterem para essa Vila, e se aprontar a curveta, que não será mau leve mantim.<sup>tas</sup> para sustentar a Tropa, que transportar para essa Vila, pelo receyo de se lhe não dar na Ilha de Santa Catherina, sem embargo daquela Capi-



tania estar obrigada a estas despezas; para isto deve vm.<sup>oe</sup> dizerme o deque necessita desta Cidade p.<sup>a</sup> ver como lhe posso dar a providencia, como o fis obrigando as terras circumvizinhas tragão a ella mantimentos.

Bem sentirei que o Administrador da Armação das Baleyas não possa porme Embarcações prontas, porque dezejava se fizece este transporte com a mayor brevidade, para oque dirigi a carta ao Ouvidor de Parnagua, ordenandolhe, que tanto de Parnagúa, de Cananeya, como de Iguape, e do Porto daquella V.<sup>a</sup>, fizece sahir todas as que ali se achacem, ou fosem chegando.

Hé certo que o Snr. Marquez Vice Rey se queixa da demora das Paradas, pelo que será precizo vm.<sup>oe</sup> continue com a mayor actividade na prontidão delas, e o mesmo recomendei aos Comandantes das do Norte.

Fico certo em ficar fora da prizão da Barra grande o cabo João Maciel, e continuando o serviço nessa vila.

Deiche vm.<sup>oe</sup> chegar o Regimento de Voluntarios, para se fazer o Concelho de Guerra ao soldado que dezatendeo ao Tenente Comandante da Bertioga.

Fico esperando o cabo Manuel Tavares com o dinheiro na Alfandega, e na sua companhia ao prezo Manoel de Crasto de Olyveira.

O P.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> Fr. Joze Carlos, da Ordem Serafica, vai para esas Vila, e Convento de S. Francisco, oblig.<sup>do</sup> pelo seu Provincial a rezidir nele, thé que na Quaresma futura dezobrigue a Tropa dessa Vila, e Fortaleza, e porque se fas percizo que o referido P.<sup>o</sup> se expessa desta penção com a mayor brevidade, vm.<sup>oe</sup> logo que por elle lhe for requerido no principio da Quaresma lhe ponha pronta toda a guarnição, obrigandoa a não se dilatar na satisfação do preceito. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>oe</sup>. S. Paulo a 8 de Janeiro de 1779 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

#### Para a Camera de Curitiba.

Constandome que o Cap.<sup>m</sup> da Ordenança dessa Freguezia, Antonio Gonçalves dos Reys, se auzentou dela há bastante tempo p.<sup>a</sup> o Reyno; e sendo emdispensavel proverse outro para mais pronta execução das ordens de S. Mag.<sup>o</sup> F.; e para que esses moradores sejão regidos na forma delas: Ordeno a vm.<sup>oes</sup> que com a assistencia do Cap.<sup>m</sup> Mor desse Destrito, me proponhão tres sugeitos benemeritos, para eu eleger hum, que haja de ocupar o referido Posto, bem entendido, que o Alferes da dita Comp.<sup>a</sup>, sendo capaz, deve ser o primeiro nomeado. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>oes</sup>. São Paulo a 11 de Janeiro de 1779 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //